



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.457/2023.

IBARAMA- RS, 22 DE MARÇO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	29 / 03 / 23
	
Presidente	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.043/14, DE 25/09/14, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.465, DE 31/08/2022, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DESTES SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.043/14, de 25-09-2014, já alterada pela Lei Municipal nº 2.465, de 31/08/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os vencimentos básicos dos cargos previstos nesta Lei é fixado em valor absoluto, expresso em reais, desvinculado de qualquer padrão referencial, na importância de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), para a Classe A."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e dois dias do mês de março de 2023.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
DOUGLAS LEANDRO KLUGE  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
IBARAMA-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.457/23, de 20-03-2023, que altera a Lei Municipal nº. 2.043, de 25-09-2014, que já foi alterada pela Lei Municipal nº. 2.465, de 31-08-2022, que dispõe sobre o quadro de cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e estabelece o Plano de Carreira destes servidores e dá outras providências.

De acordo com a Constituição Federal, o vencimento-base dessas categorias não pode ser inferior a dois salários mínimos. Sendo assim, o valor precisa ser reajustado conforme a Medida Provisória nº. 1.143, de dezembro de 2022, que estabeleceu o salário mínimo para o ano de 2023 em R\$ 1.302,00.

Dessa forma, os servidores municipais, destas duas categorias, passarão a receber R\$ 2.604,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e dois dias do mês de Março de 2023.

  
VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal